



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - terça-feira - 14 de abril de 2015 - Nº 4835

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 270/2015

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **MÁRCIO RASSELLI CORREIA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDEF, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 040/2015 06/04/2015	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - EPP	Aquisição de tintas e materiais para pintura, conforme as especificações do Anexo I, Itens nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007, do Edital de Pregão nº 053/2014.	1 - 5724/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de abril de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

#### PORTARIA Nº 275/2014

**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 5960/2015, resolve:

**Art. 1º** Aprovar a Promoção Horizontal do servidor municipal **MACÁRIO LEAL JUDICE**, Médico Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos -

SEMASI, avaliado nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 24.216, de 06 de dezembro de 2013.

BIÊNIO	LETRA	PRÓXIMA LETRA	A PARTIR DE
1998/2000	A	B	15/06/2000
2000/2002	B	C	15/06/2002
2002/2004	C	D	15/06/2004
2004/2006	D	E	15/06/2006
2006/2008	E	F	15/06/2008
2008/2010	F	G	15/06/2010
2010/2012	G	H	15/06/2012
2012/2014	H	I	15/06/2014

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as promoções horizontais concedidas ao referido servidor através das Portarias n.ºs. 200/2002, 005/2003, 425/2004, 090/2007, 822/2008, 254/2012 e 844/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

#### PORTARIA Nº 276/2015

**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 4251/2015,

RESOLVE:

Aprovar a Promoção Horizontal da servidora municipal **MARINA DE SOUZA MACEDO**, Auxiliar de Serviços Públicos

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

Municipais, lotada na SEME, avaliada nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 24.216, de 06 de dezembro de 2013.

BIÊNIO	LETRA ATUAL	PRÓXIMA LETRA	A PARTIR DE
2013/2015	G	H	01/02/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de abril de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 280/2015****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 24.993/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos servidores municipais constantes na relação anexa, autorização para Autocondução, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Abril de 2015.

**JOSIAS PEREIRA DE CASTRO**

Secretário Municipal de Gestão de Transportes  
 Decreto nº 24.993/2014

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 280/2015**

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ. Nº
ANTONIO SERGIO DE JESUS CICILIOTTI	SEMTRA	09/04/2015 a 09/07/2015	2-6301/2015
GILDÉCIO RIBEIRO	SEMTRA	09/04/2015 a 09/07/2015	2-6301/2015
JOSIAS PEREIRA DE CASTRO	SEMTRA	09/04/2015 a 09/07/2015	2-6301/2015
MARCIO MARQUES FERRAZ	SEMTRA	09/04/2015 a 09/07/2015	2-6301/2015
RENATA PENHA VIANA MALEK	SEMTRA	09/04/2015 a 09/07/2015	2-6301/2015
SEBASTIÃO APOLINÁRIO FILHO	SEMTRA	09/04/2015 a 09/07/2015	2-6301/2015
ALMIR COELHO MACHADO	SEMAG	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5581/2015
CARLOS GILBERTO NASCIMENTO MOREIRA	SEMAG	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5581/2015
LAURO DE SOUZA	SEMAG	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5581/2015
GILSON ANTONIO BRUM	SEMAG	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5581/2015
EDLENE BARROS GONÇALVES	SEMAG	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5581/2015
MARCO ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA	SEMAG	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5581/2015
JOSÉ ARCANJO NUNES	SEMAG	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5581/2015
GILMAR ACÁCIO FURTADO DE SOUZA	SEMAG	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5581/2015
EDSON MORENO CANCHILHERI	SEMAG	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5581/2015
WELLINGTON PEREIRA GOMES	SEMAG	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5581/2015
ANTONIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	DEFESA CIVIL	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5951/2015
LUCIO MARCILIO FARO	DEFESA CIVIL	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5951/2015
VALÉRIO COSTA DEPOLLO	SEMDEC	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5403/2015
CARLOS VICENTE TABELINI	SEMDEC	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5403/2015
MOISÉS DE SOUZA SANTANA	SEMDEF	09/04/2015 a 09/07/2015	2-1136/2015
ROGÉRIO NEVES GOMES	SEMFA	09/04/2015 a 09/07/2015	2-4537/2015
CLAUDIO JOSÉ BORELLI DE ALMEIDA	SEMSUR	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5018/2015
MARCIO IENDEZ MANELI	SEMSUR	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5018/2015
MARIA DO CARMO RIGO MOTA	SEMSUR	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5018/2015
RENATO LUIZ MARIANO	SEMSUR	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5018/2015
ROBSON NOGUEIRA ROSA GARDIOLI	SEMSUR	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5018/2015
ROMÁRIO CORREA MIRANDA	SEMSUR	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5018/2015
SOLIMAR FERREIRA SIMPLÍCIO	SEMSUR	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5018/2015
VANTUIL VIEIRA	SEMSUR	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5018/2015
OTO HEINZE DE MORAIS FILHO	SEME	09/04/2015 a 04/05/2015	2-5902/2015
MAURO VIANNA MADUREIRA	SEMMA	09/04/2015 a 09/07/2015	2-4509/2015
CARLOS ANTONIO MENDES LACERDA	SEMMA	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5642/2015
KAMILA ALBERNAZ LIBARDI	SEMMA	09/04/2015 a 09/07/2015	2-5642/2015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 165/2011.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA DURÃES DE SOUZA LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMESP.

**OBJETO:** Alteração do Caput e Parágrafo Primeiro ITEM 02, da Cláusula Primeira do Contrato Original.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2015.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Joana D'Arck Caetano - Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Izabel Durães de Souza – Sócia da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1 – 28.790/2012.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 - Pregão nº 007/2015.**

**FORNECEDOR REGISTRADO:** GR COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

**OBJETO:** Aquisição de Gás Engarrafado (recarga)

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

1. Coordenadoria Executiva de Administração do Gabinete do Prefeito
2. Coordenadoria Executiva de Defesa Civil
3. Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor
4. Procuradoria Geral do Município
5. SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
6. SEMASI – Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
7. SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura
8. SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
9. SEMDEF – Secretaria Municipal de Defesa Social
10. SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
11. SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
12. SEME – Secretaria Municipal de Educação
13. SEMESP – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
14. SEMFA – Secretaria municipal de Fazenda
15. SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
16. SEMO – Secretaria Municipal de Obras
17. SEMSUR – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
18. SEMTRA – Secretaria Municipal de Gestão de Transportes
19. SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde
20. SEMUTHA – Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação
21. SEMUI – Secretaria Municipal de Interior

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de

classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para os itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

**COTA PRINCIPAL**

GR COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME					
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
CP 001	3.843	Unidade	Recarga Botija de GLP 13 kg – Gás Liquefeito de Petróleo, Cilindro com 13 kg (Recarga)	R\$ 41,00	R\$ 157.563,00
<b>Total</b>					R\$ 157.563,00

**COTA RESERVADA A MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

GR COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME					
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
CR 001	1.272	Unidade	Recarga Botija de GLP 13 kg – Gás Liquefeito de Petróleo, Cilindro com 13 kg (Recarga)	R\$ 41,00	R\$ 52.152,00
<b>Total</b>					R\$ 52.152,00

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2015.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Luciano Morisco Ribeiro - Controlador Interno de Governo, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Gilberto Lugão - Sócio do Fornecedor.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 3.444/2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON -** vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo AUTUADO em recebê-la ou da impossibilidade da ciência pessoal.

O AUTUADO terá 10 (dez) dias a partir da publicação para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido a Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Secretária Municipal de Gestão Estratégica, sendo protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor. Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso os autos serão encaminhados a Secretaria Municipal da Fazenda, para os procedimentos necessários de recolhimento da multa aplicada.

Processo FA Nº 0112.000.918-0

Autuado: DIGIFACTOR COMERCIAL LTDA ME

CNPJ Nº 08.007.748/0001-28

Fundamento legal : Artigo 55, parágrafo quarto da Lei 8.078/90 c/c artigo 33, parágrafo segundo do Decreto nº 2.181/1997.

Valor: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08 de Abril de 2015.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**

**Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor**

**Decreto nº 23.571/2013**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº02/2015 (1ª Edição)

#### **Curso de Formação Continuada para Pedagogos do Ciclo de Alfabetização:**

#### **“ DIALOGANDO COM O PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Curso de Formação Continuada para Pedagogos do Ciclo de Alfabetização: “ DIALOGANDO COM O PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA”, destinado a todos os pedagogos da rede municipal que atuam com turmas do ciclo de alfabetização;

#### **1 FINALIDADE DO CURSO**

1.1 Promoção da prática pedagógica a partir dos estudos realizados na formação do PNAIC – Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa.

#### **2 OBJETIVOS DO CURSO**

2.1 Assegurar formação continuada em serviço para pedagogos da rede municipal que atuam com turmas do ciclo de alfabetização - 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental;

2.2 Estudar e socializar práticas e demandas inerentes ao fazer pedagógico, fortalecendo o trabalho do pedagogo no acompanhamento às salas do ciclo de alfabetização.

#### **3 DESCRIÇÃO DO CURSO**

3.1. O curso de formação continuada será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Ensino Fundamental, com carga horária total de 100 horas, ministradas na modalidade semipresencial. O local de realização dos encontros presenciais será no Centro de Referência, Pesquisa e Capacitação do Professor de Educação Básica "Dr. Dirceu Cardoso" - CECAPEB, situado no Morro Grande.

3.2. A formação envolverá palestras, estudo de material específico, debates, atividades práticas e seminários de estudo e final.

3.3. O conteúdo do curso consta no Anexo I.

#### **4 PÚBLICO-ALVO**

4.1. O Curso será destinado exclusiva e obrigatoriamente aos pedagogos da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim que atuam com turmas do ciclo de alfabetização - 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental; independentemente do vínculo funcional (Estatutário/Celetista Estável/Designação Temporária),

durante a jornada de trabalho do servidor.

#### **5 PRÉ-REQUISITOS**

5.1. Atuar na Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim como Professor Pedagogo (PEB-D), em acompanhamento pedagógico das turmas do ciclo de alfabetização no ano letivo de 2015.

#### **6 DA INSCRIÇÃO**

6.1. É obrigatória a inscrição para os pedagogos que atuam como PEB-D, em turmas do ciclo de alfabetização - 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental.

6.2. Será formalizada a inscrição por meio do preenchimento do termo de compromisso conforme anexo II, contendo carimbo/assinatura do gestor escolar e assinada pelo candidato.

6.3. As inscrições devem ser obrigatoriamente encaminhadas pelo gestor escolar da unidade de ensino, no período de 10 à 14 de abril de 2015 e entregues na Gerência de Ensino Fundamental, das 08h às 17h.

6.4 Todas as inscrições encaminhadas pelo gestor escolar à Gerência de Ensino Fundamental devem ser relacionadas em memorando, contendo a relação nominal dos pedagogos.

#### **7 DA FREQUÊNCIA, DO APROVEITAMENTO E DA CERTIFICAÇÃO**

7.1. Para efeito de certificação, será exigida a participação em, no mínimo, oito encontros presenciais, o cumprimento de todas as atividades práticas orientadas, além da participação obrigatória no Seminário Final.

7.2. O aproveitamento do servidor cursista, em relação às atividades propostas durante o curso, será aferido por meio de atividades práticas e escritas, individuais ou em grupo, que comprovem o conhecimento dos conteúdos ministrados.

7.3 Os certificados serão emitidos pela SEME, sendo classificados como categoria Ouro, após a comprovação e o cumprimento de todas as normas contidas no presente edital.

7.4 No dia do curso de formação continuada, o servidor inscrito ficará sujeito ao cumprimento das 04(quatro) horas de trabalho como parte da sua carga horária semanal no local da formação.

#### **8 CARGA HORÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

8.1 O curso será desenvolvido entre os meses de abril e outubro de 2015, perfazendo uma carga horária total de 100 horas, de acordo com o cronograma contido no anexo I.

#### **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A participação no curso previsto neste Edital, não garante a atuação e/ou a permanência do profissional na rede municipal de ensino;

9.2. Não será emitido certificado de participação no curso para os candidatos que não cumprirem todos os termos deste edital, embora o mesmo seja obrigado a participar da formação que acontecerá durante sua jornada de trabalho;

9.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital e em seus anexos;

9.4. Os casos omissos, não previstos neste Edital serão apreciados pela Gerência de Ensino Fundamental, ouvida a Subsecretaria de Educação Básica.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de abril de 2015.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
Secretária Municipal de Educação

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PEDAGOGOS DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO: "DIALOGANDO COM O PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA"

CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	
	Teórica	Prática
Aula inaugural:" O texto como unidade de ensino na alfabetização."	04 horas	05 horas
I- Contexto Histórico da Alfabetização. PNAIC / Referencial Curricular da Rede Municipal.	04 horas	05 horas
II- Os Conhecimentos Necessários à Aprendizagem da Linguagem Escrita.	04 horas	05 horas
III -Sistema de Escrita Alfabética (SEA): - História dos Alfabetos; - Nosso Alfabeto.	04 horas	05 horas
IV - Sistema de Escrita Alfabética (SEA): - Distinção Entre Desenho e Escrita; - As Letras do Nosso Alfabeto.	04 horas	05 horas
V - Sistema de Escrita Alfabética (SEA): - Compreensão da Direção Convencional da Escrita; - Símbolos Utilizados na Escrita; - Segmentação dos Espaços em Branco.	04 horas	05 horas
VI- Sistema de Escrita Alfabética (SEA): - Parte I - Relações Entre Sons e Letras e Letras e Sons.	04 horas	05 horas
VII – Seminário de Estudos: Tema: Leitura e Produção Textual	05 horas	-
VIII -Sistema de Escrita Alfabética(SEA): - Parte II- Relações Entre Sons e Letras e Letras e Sons.	04 horas	05 horas
IX- "O Texto como Unidade de ensino na Alfabetização"	04 horas	05 horas
X- A Prática da Produção de Texto; - As Abordagens de Leitura.	04 horas	05 horas
XI – Seminário de encerramento: - Relato de Experiências	05 horas	-
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	100 horas	

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**  
**Subsecretaria de Educação Básica – SEB**  
**Gerência de Ensino Fundamental - GEF**

**CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA  
PEDAGOGOS DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO:"  
DIALOGANDO COM O PACTO NACIONAL PELA  
ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA"**

### 1. DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: Res. ( ) \_\_\_\_\_  
Telefone: Cel.: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

### 2. LOCAL DE ATUAÇÃO

Escola em que atua 1: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_ Turno de Atuação: ( ) Matutino ( ) Vespertino  
Situação funcional: ( ) Estatutário/Celetista ( ) DT

### 3. TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, convocado/a para participar do Curso de Formação Continuada **CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PEDAGOGOS DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO: "DIALOGANDO COM O PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA"**, com carga horária de 100 horas, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, através da Gerência de Ensino Fundamental, **comprometo-me a observar e cumprir integralmente todas as orientações contidas no presente edital.** Estou ciente e de acordo com as orientações contidas nesse documento.

Assinatura do/a cursista / Ciente	Assinatura do/a Gestor/a Escolar (Carimbo)
-----------------------------------	---

Cachoeiro de Itapemirim em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES -CMC

**ACÓRDÃO:024/2014**

TIPO: ISSQN - Não Recolhimento

EMPRESA: CAJUGRAM GRANITOS E MÁRMORES DO BRASIL LTDA

RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROTOCOLOS: 29942/2013 e 30993/2013

Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 6917

RELATOR: CELSO MARTHOS

REVISOR: ORLANDO NOVAES FILHO

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. EMPRESA NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO, CONFORME DETERMINA A LEI 5930/2006, DEIXOU DE EFETUAR RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN NO PERÍODO DE MARÇO A JULHO/2012, REFERENTE AO SERVIÇO TOMADO DE ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS (FEIRAS), ENQUADRADO NO ITEM 17.10 DA LISTA DE SERVIÇOS, ART. 74, PARÁGRAFO 5 DA LEI

5394/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, SERVIÇO PRESTADO PELA EMPRESA MILANEZ E MILANEZE S/S LTDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA “IN TOTTUM”.

**DESCRIÇÃO:** Trata-se de Recurso Ex Officio interposto pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, em face de decisão administrativa de 1ª Instância que julgou improcedente o auto de infração epigrafado.

**DO RELATORIO:** Contra a empresa foi lavrado o Auto de Infração nº 6917, datado de 08/08/2013, por entender a Fiscalização de Rendas que ao deixar de efetuar retenção e recolhimento do ISSQN no período de março a julho/2012, referente ao serviço tomado de organização e promoção de eventos (feiras), enquadrado no item 17.10 da lista de serviços, art. 74, parágrafo 5 da Lei 5394/2002 e alterações posteriores, serviço prestado pela empresa Milanez e Milaneze S/S Ltda, infringiu o dispositivo no Arts. 74, 75 “XXI”, 78, 79, 80, 85, 86 “c” e 89 - Lei 5394/2002; Art. 4º, III e 14 da Lei 5930/2006. Valor do Auto de Infração totaliza R\$ 501,54 (quinhentos e um reais e quatro centavos), à época de sua lavratura.

Arecorrente, em 12/09/2013, apresentou defesa (prot. 30993/2013), fl 01/49, acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada procedente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Em atendimento ao que determina o Código Tributário Municipal- Lei 5394/2002 - o município interpôs recurso ex officio ao Conselho Municipal de Contribuintes, contra a decisão de 1ª Instância através do protocolo 30993/2013, o qual passamos a decidir.

Quando do Recurso Ex Officio, trata-se de imposição legal, podendo seu descumprimento ocasionar as sanções previstas para o crime de responsabilidade administrativa.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Celso Marthos, que se posicionou no sentido de preservar a decisão de Primeira Instância em todos os seus termos, cancelando o Auto de Infração 6917.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Orlando Novaes Filho, que acompanhou o voto relator, mantendo a decisão de Primeira Instância. Nada mais havendo passa-se a decidir.

**DA DECISÃO:** Em sessão de julgamento realizada em 28/10/2014, procedeu-se a leitura do voto relator do conselheiro Celso Marthos, que votou pelo improvimento do Recurso de Ofício e cancelamento do auto de infração. Ausente a empresa, embora que devidamente intimada. Em seguida, ouviu-se o voto do conselheiro revisor, Orlando Novaes Filho, que votou de acordo com o conselheiro relator. Continuando a votação, ouviu-se os votos dos demais conselheiros, que votaram de acordo com o voto do relator, decidindo-se ao final, por unanimidade de votos, por não conhecer do Recurso ex-officio e cancelamento do Auto de Infração.

Por tudo que consta nos autos, não assiste razão a recorrente. É de sua responsabilidade o cancelamento dos débitos lançados.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos à Gerencia de Fiscalização Tributaria para ciência, devendo ser dado seguimento para o cancelamento do Auto de Infração 6917/2013.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 18 de novembro de 2014.

**MAURICIO LUIZ DALTIO**  
**Presidente do CMC**

**ACÓRDÃO: 001/2015**

**TIPO:** ISSQN - Não Recolhimento

**RECORRENTE:** VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA

**PROTOCOLOS:** 44483/2013 - 1518/2014 e 32034/2014

**Nº AUTO DE INFRAÇÃO:** 7020

**RELATOR:** CELSO MARTHOS

**REVISOR:** ORLANDO NOVAES FILHO

**EMENTA:** ISS - NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN. EMPRESA RECORRENTE PRESTOU SERVIÇOS DE TRANSPORTE MUNICIPAL DE PASSAGEIROS, ATIVIDADE ENQUADRADA NA LISTA DE SERVIÇOS NO ITEM 16, SUBITEM 16.01, § 5, ART. 74 DA LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES, NO PERÍODO DE SET/2009 A SET/2012. NÃO RECOLHEU ISSQN NO PERÍODO DE JAN A DEZ/2011 E DE JAN A MAR/2012; RECOLHEU A MENOR DE SET/ A DEZ/2009, JAN A OUT/2010, DEZ/2010, ABR E MAI/2012 E DE JUL A SET/2012; E RECOLHEU A MAIOR EM NOV/2010 E JUN/2012. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA.

**DESCRIÇÃO:** Trata-se de Recurso de Voluntário interposto por Viação Flecha Branca

Ltda, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou procedente o Auto de Infração epigrafado acima.

**DO RELATORIO:** Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração nº 7020, datado de 17/12/2013, por entender a Fiscalização de Rendas que ao prestar serviços de transporte municipal de passageiros, atividade enquadrada na lista de serviços no item 16, subitem 16.01, § 5, Art. 74 da Lei 5394/2002 e alterações, no período de set/2009 a set/2012; não recolher ISSQN no período de jan a dez/2011 e de jan a mar/2012; recolher a menor de set/ a dez/2009, jan a out/2010, dez/2010, abr e mai/2012 e de jul a set/2012, sujeitou-se as penalidades previstas nos Arts. 75 caput, 78 caput, 85, 86 I “c” e 89 caput - Lei 5394/2002 e alterações. Valor do Auto de Infração totaliza R\$ 2.326.758,62 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), época de sua lavratura.

A recorrente, em 20/01/2014, apresentou defesa (prot. 1518/2014), fl 01/151), acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada improcedente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Aberto prazo para interposição de Recurso Voluntario ao Conselho Municipal de Contribuintes, este foi interposto tempesti-

vamente através do protocolo 32034/2014/2014, o qual passamos a decidir.

Quando do Recurso Voluntário, requereu a anulação do auto de infração, alegando que a norma tributária municipal prevê a possibilidade do Prefeito Municipal autorizar a remissão do suposto crédito tributário em razão da situação econômica do contribuinte causada pelo achatamento do valor da tarifa autorizada pelo Poder Público Municipal. Alega também a compensação do suposto crédito com o alegado crédito que possui junto ao Município no montante de R\$ 1.709.436,35, requerendo por fim a exclusão da multa e dos juros moratórios incidentes sobre o tributo exigido por meio do auto de infração, pois na sua visão não cometeu ilícito tributário ao não recolher o imposto em razão de sua dificuldade financeira. Nada mais requerendo.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Celso Marthos, este se posicionou no sentido de negar provimento ao recurso apresentado, mantendo o auto de infração em sua integralidade. Os argumentos apresentados pela Recorrente para justificar a sua dificuldade financeira que daria suporte a Remissão não são pertinentes a matéria do Auto de Infração, são supostas justificativas que podem ser apresentadas em outra lide discutindo o desequilíbrio financeiro no contrato de concessão formalizado com Poder Municipal.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Orlando Novaes Filho, que acompanhou o voto relator.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

**DA DECISÃO:** Em sessão de julgamento realizada em 09/12/2014, ouviu-se o voto do relator, Celso Marthos, que votou pelo improvimento do recurso voluntário e manutenção do auto de infração, em virtude da falta de recolhimento do tributo. Ausente o recorrente, embora que devidamente intimado. Em seguida ouviu-se o voto do conselheiro revisor, Orlando Novaes Filho, que votou de acordo com o conselheiro relator. Dando continuidade a votação, os demais conselheiros votaram de acordo com o voto do relator, decidindo-se ao final, por unanimidade de votos, por não conhecer do Recurso Voluntário e pela manutenção do Auto de Infração.

Por tudo que consta nos autos, não assiste razão a recorrente. É de sua responsabilidade o pagamento do Imposto devido conforme apuração do fisco Municipal, com as devidas atualizações.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos Gerencia de Fiscalização Tributária para ciência, e logo após à Gerencia de Cobrança, para que se proceda conforme presente decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de fevereiro de 2015.

**MAURÍCIO LUIZ DALTIO**  
Presidente do CMC

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

### **AUTO DE INFRAÇÃO**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** torna pública a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado em virtude da recusa do contribuinte em recebê-lo ou impossibilidade de ciência pessoal.

Auto de Infração: 8802

Infrator: Ediel Omo

Endereço: Rua Samuel Levy, 112

Bairro: Aquidaban

CNPJ/CPF: 478.151.327-15

**JORGE LUIZ GAVA**  
Gerente de Fiscalização de Posturas

**CIDINEI RODRIGUES NUNES**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

### **INÍCIO DE OBRA**

**APREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o início da obra de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CONCLUSÃO) NA RUA FOTÓGRAFO GUILHERME - BAIRRO CORAMARA, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 037/2015, executada pela CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS UNIÃO LTDA., a partir do dia 01/04/2015.

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Obras

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000168/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Defesa, e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o

proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, s/nº – Edifício Santa Catarina, 1º Andar, Salas 101 / 102 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.300-100, Tel.: 2835226058.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MPS5883	256230	CI00877127	15/12/2014	736-6/02
MSY3395	256230	CI00877155	10/12/2014	554-1/05
MTK0432	256230	CI00878441	05/02/2015	555-0/00
MQW7835	256230	CI00878616	11/02/2015	736-6/02
MST3172	256230	CI00878768	11/02/2015	583-5/00
MTL0562	256230	CI00879005	13/02/2015	555-0/00
ODT8390	256230	CI00879169	19/02/2015	562-2/01
MRD2155	256230	CI00877975	19/02/2015	736-6/02
OPR8811	256230	CI00877278	20/02/2015	554-1/01
ODF4945	256230	CI00878977	20/02/2015	736-6/02
MQS4167	256230	CI00879056	20/02/2015	555-0/00
INH3349	256230	CI00879215	20/02/2015	736-6/02
MTD3132	256230	CI00879199	23/02/2015	736-6/02
OCW5259	256230	CI00879188	23/02/2015	736-6/02
MPW3471	256230	CI00879252	24/02/2015	605-0/01
ODP0984	256230	CI00879304	24/02/2015	736-6/02
MSX6799	256230	CI00878914	25/02/2015	555-0/00
MRG1053	256230	CI00878919	25/02/2015	555-0/00
MSL5569	256230	CI00878918	25/02/2015	555-0/00
JKM1940	256230	CI00878921	25/02/2015	545-2/01
MSL9680	256230	CI00879240	25/02/2015	736-6/02
ODK1796	256230	CI00878842	25/02/2015	605-0/01
CSF4345	256230	CI00879332	25/02/2015	736-6/02
MTU4141	256230	CI00879045	25/02/2015	583-5/00
PPC7418	256230	CI00879138	27/02/2015	605-0/01
MTW6087	256230	CI00879453	27/02/2015	736-6/02
NVY4796	256230	CI00879468	28/02/2015	736-6/02

MPZ1866	256230	CI00879365	02/03/2015	736-6/02
OYF0914	256230	CI00879369	02/03/2015	736-6/02
HBG7040	256230	CI00879277	03/03/2015	574-6/03
MSL4373	256230	CI00879502	03/03/2015	736-6/02
DMZ7736	256230	CI00879563	04/03/2015	736-6/02
MTD3132	256230	CI00879420	04/03/2015	562-2/01
KLR5634	256230	CI00879424	04/03/2015	570-3/00
AHV6417	256230	CI00879654	05/03/2015	736-6/02
MSV1204	256230	CI00879604	05/03/2015	736-6/02
ODQ1344	256230	CI00879655	05/03/2015	562-2/01
MQH0386	256230	CI00879390	06/03/2015	736-6/02
OVP4741	256230	CI00879571	06/03/2015	736-6/02
OCW5599	256230	CI00879512	06/03/2015	605-0/01
MRE4237	256230	CI00877985	07/03/2015	736-6/02
MQZ2024	256230	CI00877989	07/03/2015	550-9/00
MRS6500	256230	CI00879398	09/03/2015	518-5/01
ODP0968	256230	CI00879667	09/03/2015	736-6/02
LUY2779	256230	CI00879675	09/03/2015	562-2/01
OYK3569	256230	CI00879715	10/03/2015	605-0/01
OVE8974	256230	CI00879737	12/03/2015	605-0/01
MTE7014	256230	CI00879688	12/03/2015	736-6/02
NWX0091	256230	CI00879699	12/03/2015	562-2/01
MSK7111	256230	CI00877742	13/03/2015	736-6/02
MSO2706	256230	CI00879597	16/03/2015	555-0/00
ODG7009	256230	CI00879769	16/03/2015	736-6/02
MQY7131	256230	CI00878930	17/03/2015	703-0/01
OPY9145	256230	CI00879822	17/03/2015	562-2/01
OYD4754	256230	CI00879832	17/03/2015	736-6/02
MGQ5255	256230	CI00879833	17/03/2015	736-6/02
MQT8662	256230	CI00879786	18/03/2015	736-6/02
MPO5160	256230	CI00879291	19/03/2015	605-0/01
CID1017	256230	CI00879095	20/03/2015	545-2/01
AKM4363	256230	CI00879974	20/03/2015	736-6/02
MSJ8959	256230	CI00880059	23/03/2015	570-3/00
ODL7280	256230	CI00880106	23/03/2015	710-2/01
MSN5555	256230	CI00877995	23/03/2015	555-0/00
MRZ5168	256230	CI00880056	25/03/2015	583-5/00



MQY9974	256230	CI00877587	30/12/2014	736-6/02	DSJ0493	256230	CI00879494	04/03/2015	736-6/02
MRM6054	256230	CI00877374	10/01/2015	736-6/02	MRU0478	256230	CI00879421	04/03/2015	736-6/02
ODH6906	256230	CI00878452	28/01/2015	605-0/01	OCZ9823	256230	CI00877722	05/03/2015	704-8/01
ODB2657	256230	CI00878564	02/02/2015	605-0/01	MQH8923	256230	CI00879652	05/03/2015	736-6/02
MT09276	256230	CI00878534	03/02/2015	518-5/01	PPA7614	256230	CI00879661	06/03/2015	736-6/02
EBC5170	256230	CI00878447	07/02/2015	736-6/02	OCW5740	256230	CI00879429	06/03/2015	554-1/02
MST3172	256230	CI00878767	11/02/2015	736-6/02	LOS2922	256230	CI00877988	07/03/2015	550-9/00
OVE9721	256230	CI00877967	11/02/2015	547-9/00	MSW7265	256230	CI00879664	09/03/2015	554-1/02
NZR3937	256230	CI00878821	12/02/2015	545-2/01	MTE6954	256230	CI00879668	09/03/2015	736-6/02
MPF1374	256230	CI00879002	13/02/2015	555-0/00	MQE0225	256230	CI00879677	10/03/2015	736-6/02
PPC0546	256230	CI00877971	19/02/2015	547-9/00	PPB2136	256230	CI00879680	10/03/2015	736-6/02
ODT8489	256230	CI00878624	19/02/2015	736-6/02	GKO7199	256230	CI00879726	11/03/2015	574-6/03
MTZ7399	256230	CI00879206	19/02/2015	736-6/02	MTT8139	256230	CI00879522	11/03/2015	554-1/02
ODT8613	256230	CI00878627	20/02/2015	736-6/02	OWM4820	256230	CI00879447	11/03/2015	545-2/06
MTR5812	256230	CI00879055	20/02/2015	555-0/00	MSK3575	256230	CI00879731	12/03/2015	736-6/02
OVE1380	256230	CI00875724	20/02/2015	736-6/02	OYE8865	256230	CI00879690	12/03/2015	736-6/02
MSZ9590	256230	CI00879178	20/02/2015	736-6/02	MTU7014	256230	CI00879700	12/03/2015	736-6/02
MSF9020	256230	CI00877762	22/02/2015	538-0/00	KMU9691	256230	CI00879594	13/03/2015	574-6/03
MPW0655	256230	CI00879061	24/02/2015	555-0/00	MTI7578	256230	CI00875736	13/03/2015	736-6/02
MQH9024	256230	CI00877284	24/02/2015	736-6/02	MTI4080	256230	CI00879804	13/03/2015	736-6/02
MSJ8825	108100	PM30619414	25/02/2015	557-6/00	MQC8412	256230	CI00879525	13/03/2015	545-2/01
MTQ7149	256230	CI00878849	25/02/2015	518-5/01	JRR1869	256230	CI00879810	16/03/2015	736-6/02
MPF4475	256230	CI00878846	25/02/2015	731-5/00	MSX4368	256230	CI00879093	16/03/2015	736-6/02
ODS1662	256230	CI00879314	25/02/2015	736-6/02	HGM7171	256230	CI00879778	17/03/2015	736-6/02
ODQ4348	256230	CI00879402	26/02/2015	570-3/00	MPL6976	256230	CI00878934	18/03/2015	736-6/02
ODI6154	256230	CI00879261	27/02/2015	605-0/01	MPL6976	256230	CI00879533	18/03/2015	736-6/02
MQQ4654	108100	PM30617130	27/02/2015	587-8/00	OVF4490	256230	CI00879792	19/03/2015	605-0/01
MPZ8733	256230	CI00878645	27/02/2015	736-6/02	MSQ8377	256230	CI00879097	20/03/2015	555-0/00
ODF4845	256230	CI00879456	27/02/2015	736-6/02	OVJ6739	256230	CI00878940	23/03/2015	554-1/01
MSP4200	256230	CI00879065	28/02/2015	736-6/02	MRU5494	256230	CI00880109	23/03/2015	736-6/02
MQA7800	256230	CI00879069	28/02/2015	736-6/02	PPC0664	256230	CI00879540	23/03/2015	570-3/00
DCH3671	256230	CI00879145	02/03/2015	736-6/02	MRZ5168	256230	CI00880052	25/03/2015	556-8/00
MRI9313	256230	CI00879470	02/03/2015	736-6/02	MRZ5168	256230	CI00880055	25/03/2015	698-0/00
MPF6752	256230	CI00879410	02/03/2015	562-2/01	ODQ2442	256230	CI00880061	24/03/2015	562-2/01
HID8111	256230	CI00879274	03/03/2015	568-1/00					
HXQ2546	256230	CI00879074	04/03/2015	736-6/02					
ODP8749	256230	CI00877291	04/03/2015	736-6/02					

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Abril de 2015.

**ALEXANDRE LEAL RODRIGUES**  
**Secretário Municipal de Defesa Social**  
**Decreto Nº 25.037/2015**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000177/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso á **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua 25 de Março, s/nº – Edifício Santa Catarina, 1º Andar, Salas 101 / 102 - Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.300-100, Tel.: 2835226058.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MST9868	256230	GM00874608	09/09/2014	545-2/01
MPK8781	256230	CI00876038	03/11/2014	605-0/01
MQY7073	256230	CI00876206	07/11/2014	556-8/00
HGV0958	256230	CI00876227	13/11/2014	562-2/01
MSW7042	256230	CI00876361	11/11/2014	518-5/01
MSI5118	256230	CI00876267	11/11/2014	736-6/02
OYD1904	108100	PM30514372	10/11/2014	705-6/01
MTI4080	256230	CI00876428	13/11/2014	545-2/06
MQP9355	256230	CI00875828	13/11/2014	545-2/01
AAJ9408	256230	CI00876801	24/11/2014	574-6/03
OVF2698	256230	CI00877055	04/12/2014	605-0/01
MPP1537	256230	CI00875477	05/12/2014	546-0/00
ODN0371	256230	CI00876342	09/12/2014	736-6/02
MQO7765	256230	CI00877209	11/12/2014	605-0/01
AMA2274	256230	CI00877170	11/12/2014	736-6/02
MQQ7657	256230	CI00877254	11/12/2014	736-6/02
MRQ1808	256230	CI00876644	12/12/2014	557-6/00

MSS8708	256230	CI00877217	12/12/2014	736-6/02
KVZ6193	256230	CI00876995	12/12/2014	562-2/01
MPO5290	256230	CI00876599	18/12/2014	545-2/01
MSW0786	256230	CI00877568	19/12/2014	736-6/02
MSA8495	256230	GM00874332	16/09/2014	545-2/02
LNS4172	256230	GM00873628	17/09/2014	736-6/02
MQP3847	256230	GM00874983	02/10/2014	574-6/03
EVK9820	256230	CI00875330	09/10/2014	736-6/02
DIF3600	256230	CI00876052	28/10/2014	736-6/02
ODE4591	256230	CI00876216	10/11/2014	736-6/02
MPM4158	256230	CI00876416	10/11/2014	574-6/03
MSW7042	256230	CI00876362	11/11/2014	583-5/00
OVJ8534	256230	CI00876280	13/11/2014	605-0/01
ENC6877	256230	CI00876430	13/11/2014	736-6/02
OVH6984	256230	CI00876445	13/11/2014	545-2/01
OCX0661	256230	CI00876579	03/12/2014	736-6/02
PPC6272	256230	CI00876887	04/12/2014	736-6/02
MSN9460	256230	CI00877056	04/12/2014	605-0/01
MSU1573	256230	CI00877068	05/12/2014	555-0/00
MRY9208	256230	CI00876962	05/12/2014	545-2/06
MPO6399	108100	PM30621657	08/12/2014	605-0/01
OCV4502	256230	CI00877108	08/12/2014	554-1/06
MSM9564	256230	CI00876339	08/12/2014	545-2/01
MTL5695	256230	CI00876954	03/12/2014	736-6/02
MRR3894	256230	CI00876671	08/12/2014	736-6/02
HAA0293	256230	CI00876983	10/12/2014	736-6/02
MPF2114	256230	CI00877169	11/12/2014	736-6/02
ODA4276	256230	CI00876645	12/12/2014	557-6/00
MSW0066	256230	CI00876750	12/12/2014	736-6/02
MSH1195	108100	PM30514276	11/12/2014	596-7/00
MRP9322	256230	CI00876922	16/12/2014	548-7/00
DJD3576	256230	CI00877355	20/12/2014	604-1/02
ODO4440	256230	CI00877554	18/12/2014	554-1/04
MTB9531	256230	CI00875798	18/12/2014	562-2/01
GTT1168	256230	CI00877362	28/12/2014	656-4/00
MRG8014	256230	CI00877340	24/12/2014	736-6/02
MQS7774	256230	CI00879047	25/02/2015	583-5/00

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Abril de 2015.

**ALEXANDRE LEAL RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Defesa Social  
Decreto Nº 25.037/2015

**IPACI****PORTARIA Nº 188/2015****CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 08 de abril de 2015.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 188/2015**

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ADALTO DE SOUZA FRANCISCO JÚNIOR	Motorista IV B 08 C	SEMUS	01 dia 04 dias	10/03/2015 11/03/2015	8.494/2015 8.686/2015
ANDREA DE OLIVEIRA DAMASCENO	Professor PEB A I IV A 07 H	SEME	30 dias	26/03/2015	10.194/2015
CLAUDIA DALMAZIO DA SILVA	Gari I A 01 G	SEMASI	01 dia	30/03/2015	10.269/2015
FRANCISCO PIRES NETTO	Servente de Obras I A 01 G	SEME	15 dias	06/04/2015	10.627/2015
IVETE MEDEIROS LESSA VIEIRA	Professor PEB B V VI A 11 G	SEME	30 dias	26/03/2015	10.218/2015
LUCIANA FERNANDES	Médico Clínico VI B 12 C	SEMUS	02 dias	30/03/2015	10.632/2015
PAULO SERGIO DE ALMEIDA	Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 M	SEMFA	02 dias	26/03/2015	10.290/2015
STEPHANIE KARLA DOS SANTOS	Assistente Legislativo	CMCI	01 dia	25/03/2015	10.470/2015
VANUSA PESSINE DE ALMEIDA	Ajudante Geral I A 01 C	SEMDEF	15 dias	06/04/2015	10.628/2015

**PORTARIA Nº 192/2015****RETIFICAR O ART. 1º DA PORTARIA Nº 174, DE 31/03/2015.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 394, de 12/09/2013, resolve:

**Art. 1º** - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 174, de 31 de março de 2015, *onde se lê*: “Caio Candido Leal”, *leia-se*: “Caio Candido

Alves”.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de abril de 2015.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 193/2015****CONCEDER BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **DEUSENITA LEITE RIBEIRO**, ocupante do cargo de Gari I A 01 H, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 33 (trinta e três) dias a partir de 28 de março de 2015, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 10.419, de 01/04/2015.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 06 de abril de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 28 de abril de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 29 de abril de 2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de abril de 2015.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

**PORTARIA Nº 194/2015****PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

**Art. 1º** - Prorrogar o benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **SIDNEIDA DE PAULA BRETAS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 31 (trinta e um) dias a partir de 31 de março de 2015, conforme avaliação da junta médica exarada no processo de protocolo nº 3.608, de 09/02/2015.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia

médica realizada no dia 31 de março de 2015, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de abril de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 01 de maio de 2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de abril de 2015.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

### PORTARIA Nº 195/2015

#### **RETIFICAR O ART. 1º DA PORTARIA Nº 174, DE 31/03/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 394, de 12/09/2013, resolve:

**Art. 1º** - Retificar o Art. 2º da Portaria nº 139, de 11 de março de 2015, *onde se lê*: “30 (trinta) dias”, *leia-se*: “09 (nove) dias” referente a servidora pública municipal **FABIOLA PINHEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 30 de março de 2015, conforme parecer médico lançado no processo de protocolo nº 4.900/2015, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 29 de março de 2015 e retorno ao trabalho a partir de 30 de março de 2015.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de abril de 2015.

**MIRELA ALMEIDA FERNANDES**  
Diretora de Benefícios Sociais

## **ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 07/2015  
Contratada: MERCEARIA CORONEL LTDA  
CNPJ: 28.397.339/0001-92  
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERILA DE HIGIENE E LIMPEZA  
Data de Assinatura: 13 Março de 2015  
Prazo: 31 de dezembro de 2015  
Valor: R\$ 4.647,68 (quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)  
Dotação: 3.3.90.30.21.00 (COPA E COZINHA), 3.3.90.30.22.00 HIGIENE E LIMPEZA  
Signatários: Júlio César Ferrare Cecotti (presidente da Câmara

Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e (Representante legal da contratada)

Processo: 30998/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Abril de 2015.

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 08/2015  
Contratada: MERCEARIA CORONEL LTDA  
CNPJ: 28.397.339/0001-92  
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
Data de Assinatura: 13 Março de 2015  
Prazo: 31 de dezembro de 2015  
Valor: R\$ 13.285,58 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)  
Dotação: 3.3.90.30.07.00 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
Signatários: Júlio César Ferrare Cecotti (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e (Representante legal da contratada)  
Processo: 29310/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Abril de 2015.

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 09/2015  
Contratada: MARTINS E BOURGNON LTDA ME  
CNPJ: 32.450.694/000155  
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA  
Data de Assinatura: 13 Março de 2015  
Prazo: 31 de dezembro de 2015  
Valor: R\$ 6.196,32 (seis mil, cento e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)  
Dotação: 3.3.90.30.22 HIGIENE E LIMPEZA e 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA  
Signatários: Júlio César Ferrare Cecotti (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e (Representante legal da contratada)  
Processo: 29323/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Abril de 2015.

### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 10/2015  
Contratada: VCB COMUNICAÇÕES S/A – VIA CABO  
CNPJ: 00.859.826/0001-00  
Contratante: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES  
Data de Assinatura: 27 Março de 2015  
Prazo: 30 de Março de 2016  
Valor: R\$ 2.457,60 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)  
Dotação: 3.3.90.39.88.00 DISPES DE TELEPROCESSAMENTO  
Signatários: Júlio César Ferrare Cecotti (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e (Representante legal da contratada)  
Processo: 31121/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Abril de 2015.

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**